



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

2024/0709.1.02/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2024/0709.0.00/2024 PUBLICADO EM 16/09/2024, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA - HOSPITAL DOS TRABALHADORES ATRA (15 CRS REGIONAL) – RONDA ALTA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 24/2000-0086117-4.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, ARITA BERGMANN, portador da Carteira de Identidade nº. 1002685004, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominado CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA - HOSPITAL DOS TRABALHADORES ATRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.161.894/0001-94, CNES sob o nº. 2235412, com sede na RUA JULIO DE CASTILHOS, nº. 223 – RONDA ALTA/RS, CEP.:99670-000, telefone: (54)33641496, neste ato representada por sua PRESIDENTE, MARILÉIA ORO, portador da Carteira de Identidade nº.1078910476, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 978.879.780-68, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 2024/0709.0.00/2024, com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/1990, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** os valores constantes nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 da Cláusula Sétima – Do Pagamento, do Contrato nº. 2024/0709.0.00/2024, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 30108/2025 - DGAE/CASS, às folhas nº. 298 à nº 300 do processo administrativo nº. 24/2000-0086117-4:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O valor anual total estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 4.953.339,96, discriminado da seguinte forma:

Média e Alta Complexidade (MAC)		
MÉDIA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-Fixado: Ambulatorial	R\$ 30.216,37	R\$ 362.596,44
Pré-Fixado: Hospitalar	R\$ 105.198,83	R\$ 1.262.385,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Subtotal	R\$ 135.415,20	R\$ 1.624.982,40
ALTA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-Fixado: Ambulatorial	R\$ 4.240,07	R\$ 50.880,84
Subtotal	R\$ 4.240,07	R\$ 50.880,84
Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)		
MÉDIA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-Fixado: Ambulatorial	R\$ 10.375,00	R\$ 124.500,00
Subtotal	R\$ 10.375,00	R\$ 124.500,00
RESUMO DOS PROCEDIMENTOS MAC E FAEC CONTRATADOS		
	Mensal Atual	Anual Atual
Pré Fixado MAC Hospitalar	R\$ 105.198,83	R\$ 1.262.385,96
Subtotal Hospitalar	R\$ 105.198,83	R\$ 1.262.385,96
Pré Fixado MAC Ambulatorial	R\$ 30.216,37	R\$ 362.596,44
Pós Fixado MAC Ambulatorial	R\$ 4.240,07	R\$ 50.880,84
Pós Fixado FAEC Ambulatorial	R\$ 10.375,00	R\$ 124.500,00
Subtotal Ambulatorial	R\$ 44.831,44	R\$ 537.977,28
INCENTIVO		
FEDERAL	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-Fixado: Saúde Mental	R\$ 16.830,33	R\$ 201.963,96
Pré-Fixado: INTEGRASUS	R\$ 1.376,52	R\$ 16.518,24
Pré-Fixado: Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC	R\$ 28.704,05	R\$ 344.448,60
Subtotal	R\$ 46.910,90	R\$ 562.930,80
ESTADUAL	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-Fixado: TS: Ambulatório de Especialidades Clínico/Cirúrgicas - ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA	R\$ 75.146,40	R\$ 901.756,80
Pré-Fixado: TS: Leitos de Saúde Mental	R\$ 25.048,80	R\$ 300.585,60
Pré-Fixado: SD: Leitos de Saúde Mental em hospital geral	R\$ 42.582,96	R\$ 510.995,52
Pré-Fixado: TS: Porta de Entrada - RUE	R\$ 73.059,00	R\$ 876.708,00
Subtotal	R\$ 215.837,16	R\$ 2.590.045,92
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRO TOTAL		
	Mensal Atual	Anual Atual
Pré Fixado MAC	R\$ 135.415,20	R\$ 1.624.982,40
Pós Fixado MAC	R\$ 4.240,07	R\$ 50.880,84
Pós Fixado FAEC	R\$ 10.375,00	R\$ 124.500,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 46.910,90	R\$ 562.930,80
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 215.837,16	R\$ 2.590.045,92
Subtotal	R\$ 412.778,33	R\$ 4.953.339,96

7.1.1. A qualquer tempo, os recursos concedidos e incluídos no presente Contrato poderão ser suspensos, desabilitados e/ou extintos, por meio de lei ou norma que os modifique, revogue ou contingencie os gastos, cessando o direito ao recebimento dos valores pela CONTRATADA após a publicação da norma.

7.1.2. Os recursos financeiros serão depositados em conta específica indicada pela CONTRATADA, devendo ser geridos apenas em contas vinculadas ao CNPJ contratado, não se misturando matriz e filiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.2 DO FINANCIAMENTO FEDERAL

7.2.1. Os valores provenientes de repasse do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS ao Fundo Estadual de Saúde serão pagos de duas formas:

7.2.1.1. **Componente Pré-fixado**, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde, os incentivos financeiros federais e os recursos de custeio federal, pagos antecipadamente (valor global), com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho da CONTRATADA, conforme item 10.1 da Cláusula Décima, importando em R\$ 2.187.913,20 (dois milhões e cento e oitenta e sete mil e novecentos e treze reais e vinte centavos) a serem transferidos à CONTRATADA, conforme descrito no quadro financeiro do item 7.1 da Cláusula Sétima e no Documento Descritivo.

7.2.1.2. **Componente Pós-fixado**, que compreende os Procedimentos de Alta e Média Complexidade, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade), e os Procedimentos Estratégicos – FAEC do Ministério da Saúde, será repassado à CONTRATADA conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 14.615,07 (quatorze mil e seiscentos e quinze reais e sete centavos), conforme o Documento Descritivo.

7.2.2. Os pagamentos do Componente Pré-fixado serão efetuados em parcelas mensais até o 5º (quinto) dia útil após o depósito dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde.

7.2.3. Com relação ao Componente Pré-fixado, poderá o CONTRATANTE realizar os devidos descontos da produção não comprovada pela CONTRATADA nos sistemas oficiais do SUS, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 10.1 da Cláusula Décima, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo.

7.2.4. Os pagamentos do Componente Pós-fixado serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil após o Ministério da Saúde creditar os recursos na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde e disponibilizar os arquivos de processamento do SIH/SUS e SIAH /SUS no DATASUS.

7.2.5. Os recursos financeiros de custeio federal, referentes a impactos de normas federais ou recursos com caráter extraordinário, importam no valor anual de zero reais, a serem pagos em parcelas definidas no quadro de recursos do Documento Descritivo.

7.2.6. Os recursos financeiros relativos a Incentivos Federais serão repassados à CONTRATADA após a publicação da Portaria de transferência financeira, o efetivo repasse pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde e a respectiva inclusão no presente Contrato, devendo ser aplicados em conformidade com os respectivos atos normativos.

7.2.7. Salvo excepcionalização pelo gestor estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos dependentes de habilitação pelo Ministério da Saúde - MS pela CONTRATADA após a publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e a inserção dos procedimentos no instrumento contratual.

7.2.8 Os valores originários do Fundo Nacional de Saúde que sejam destinados à CONTRATADA serão pagos no prazo previsto nas normativas federais, observando-se o teor da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 06/2017, em especial o contido nos artigos 303, 1.130 e 1.152 deste ato, bem como normas que lhe vierem a complementar ou substituir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.3. DO FINANCIAMENTO ESTADUAL

7.3.1. O valor relativo ao financiamento estadual, normatizado por Portarias da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, será pago de forma pré-fixada, **ressalvados os casos em que, por normativas estaduais específicas voltadas ao fomento de determinados procedimentos ou políticas, seja instituído pagamento pós-fixado do recurso estadual**, em parcelas mensais, no valor total de R\$ 2.590.045,92 (dois milhões e quinhentos e noventa mil e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) por ano.

7.3.2. Os pagamentos decorrentes de recursos estaduais serão efetuados, ressalvadas situações que tenham previsão normativa específica em sentido diverso, até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

7.3.3. Poderá o CONTRATANTE realizar os devidos descontos da produção não comprovada pela CONTRATADA nos sistemas oficiais do SUS, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos na Cláusula Décima, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo.

7.3.4. Poderá o CONTRATANTE descontar do pagamento da CONTRATADA o valor decorrente de aplicação de penalidades por descumprimento do contrato ou decorrente de processo de Auditoria, após processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.5. No caso de irregularidade por descumprimento do ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares, instituído pelo Decreto nº 56.015/2021, após processo administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os incentivos estaduais poderão sofrer descontos, ser suspensos ou desabilitados, conforme o disposto na Portaria SES nº 537/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo tem por objeto também **ALTERAR** o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 2024/0709.0.00/2024, de acordo com o contido na Informação nº 30108/2025 - DGAE/CASS, às folhas nº. 298 à nº 300 do processo administrativo nº 24/2000-0086117-4, passando a ser conforme consta no Anexo deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo tem por objeto também **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Sétima – Do Pagamento, do Contrato nº. 2024/0709.0.00/2024, de acordo com o contido na Informação nº 30108/2025 - DGAE/CASS, às folhas nº. 298 à nº 300 do processo administrativo nº 24/2000-0086117-4.

"7.6. DO REPASSE DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL (XXX OU ESTADUAL)

7.6.1. O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial autorizado pela Emenda Parlamentar Federal Individual, referido na Portaria GM/MS nº 5.926/2024, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 3.283/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.6.1.1. O incremento temporário autorizado pela Emenda Parlamentar será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº 3.283/2024."

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

U.O:	20.95
Recurso:	2756
Projeto:	8065
Natureza da Despesa:	3.3.90.39

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

ARITA BERGMANN

Secretaria de Saúde do Estado
Documento assinado digitalmente



MARILEIA ORO
Data: 30/01/2025 15:37:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARILEIA ORO

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA - HOSPITAL DOS TRABALHADORES
ATRA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**DOCUMENTO DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO**

Nome			CNES	CNPJ
HOSPITAL DOS TRABALHADORES ATRA			2235412	90.161.894/0001-94
Nome Empresarial				
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA - HOSPITAL DOS TRABALHADORES ATRA				
Logradouro			Número	
RUA JULIO DE CASTILHOS			223	
Complemento	Bairro	CEP	Município	UF
CASA	CENTRO	99.670-000	Ronda Alta	Rio Grande do Sul
Tipo Unidade			Gestão	
HOSPITAL GERAL			D	
Natureza da Organização				
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E DE RECURSOS HUMANOS

O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional. As informações são de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, através de seus responsáveis técnicos ou responsáveis administrativos.

Legislação

Do CNES: Portaria de Consolidação MS/GM nº 01, Título VII, Capítulo IV, Seção Ia VII, de 28 de setembro de 2017.

O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

Os recursos financeiros correspondentes aos incentivos federais e aos incentivos estaduais de Cofinanciamento aos hospitais vinculados aos SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas nas Portarias e Resoluções específicas.

Leitos

Leito: pediátrico	Leitos existentes	Leitos sus
Pediatria clínica	3	2
Leito: cirurgico	Leitos existentes	Leitos sus
Cirurgia geral	15	12



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Leito: clínico	Leitos existentes	Leitos sus
Clinica geral	13	9
Saude mental	3	3
Leito: outras especialidades	Leitos existentes	Leitos sus
Psiquiatria	16	16
Leito: obstétrico	Leitos existentes	Leitos sus
Obstetricia cirurgica	2	1
Leito: complementar	Leitos existentes	Leitos sus
Unidade isolamento	2	2
Total	54	45

Equipamentos

Equipamento: equipamentos por metodos graficos	Existente	Em Uso	SUS
Eletrocardiografo	1	1	Sim
Equipamento: outros equipamentos	Existente	Em Uso	SUS
Forno de bier	1	1	Sim
Equipamento: equipamentos de telessaude	Existente	Em Uso	SUS
Raio x ate 100 ma	1	1	Sim
Raio x de 100 a 500 ma	1	1	Sim
Equipamento: equipamentos por metodos opticos	Existente	Em Uso	SUS
Endoscopia digestivo	1	1	Sim
Laparoscopia/vídeo	1	1	Sim
Equipamento: equipamentos para manutencao da vida	Existente	Em Uso	SUS
Berço aquecido	1	1	Sim
Bomba de infusao	2	2	Sim
Desfibrilador	2	2	Sim
Equipamento de fototerapia	1	1	Sim
Incubadora	1	1	Sim
Monitor de ecg	3	3	Sim
Reanimador pulmonar/ambu	3	3	Sim
Respirador/ventilador	1	1	Sim
Equipamento: equipamentos de infra-estrutura	Existente	Em Uso	SUS
Controle ambiental/ar-condicionado central	1	1	Sim
Grupo gerador	1	1	Sim

Instalações Físicas para Assistência

Instalação: ambulatorial	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
Outros consultorios nao medicos	1	0
Sala de enfermagem - servicos	1	0
Sala de imunizacao	1	0
Instalação: urgência e emergência	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
Consultorios medicos	4	0
Sala de atendimento indiferenciado	1	0
Sala pequena cirurgia	1	0
Sala repouso/observacao - feminino	1	2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Instalação: urgência e emergência	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
Sala repouso/observação - masculino	1	2
Instalação: hospitalar	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
Sala de cirurgia	1	0
Sala de parto normal	1	0
Sala de parto	1	1
Sala de recuperação	1	3

SERVIÇO ESPECIALIZADO

Serviços Especializados CNES

Cod	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
110	Serviço De Atenção A Saúde Reprodutiva	Laqueadura	Sim	Não	Sim	Sim
112	Serviço De Atenção Ao Pré-natal E Nascimento	Acompanhamento Do Pré-natal De Risco Habitual	Sim	Não	Sim	Não
115	Serviço De Atenção Psicossocial	Serviço Hospitalar Para Atenção A Saúde Mental	Sim	Não	Sim	Não
117	Serviço De Cirurgia Reparadora	Tratamento Em Queimados	Sim	Não	Sim	Não
121	Diagnóstico Por Imagem	Radiologia	Sim	Sim	Sim	Não
122	Serviço De Diagnóstico Por Métodos Gráficos /dinâmicos	Exame Eletrocardiográfico	Sim	Sim	Sim	Sim
128	Serviço De Hemoterapia	Diagnóstico Em Hemoterapia	Sim	Não	Sim	Não
140	Serviço De Urgência E Emergência	Estabilização De Paciente Crítico/grave	Sim	Não	Sim	Não
142	Serviço De Endoscopia	Do Aparelho Digestivo	Sim	Sim	Sim	Sim
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Toxicológicos Ou De Monitorização Terapêutica	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Para Triagem Neonatal	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Bioquímicos	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Hematológicos E Hemostasia	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Em Outros Líquidos Biológicos	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames De Genética	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames De Uroanálise	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Imunohematológicos	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Coprológicos	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Sorológicos E Imunológicos	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Microbiológicos	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Hormonais	Sim	Não	Sim	Não
149	Transplante	Ações Para Doação E Captação De Órgãos E Tecidos	Sim	Sim	Não	Sim
152	Atenção À Saúde Da População Indígena	Atenção Especializada A Populações Indígenas	Sim	Não	Sim	Não
170	Comissões E Comitês	Núcleo De Segurança Do Paciente	Sim	Sim	Sim	Sim

HABILITAÇÕES

Habilitação Federal

Cod	Serviço	Norma	Referência
101	Centro de referência em atenção a saúde do idoso		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

INCENTIVOS E RECURSOS

Incentivos

Classific.	Nome do Incentivo	Sub-Tipo	Tipo Pagamento	Norma	Nº Parc.	Valor Parcela
Federal	INTEGRASUS		Pré-fixado		12	R\$ 1.376,52
Federal	Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC		Pré-fixado		12	R\$ 28.704,05
Estadual	SD: Leitos de Saúde Mental em hospital geral		Pré-fixado	PT SES nº 227/2024	12	R\$ 42.582,96
Federal	Saúde Mental		Pré-fixado		12	R\$ 16.830,33
Estadual	TS: Ambulatório de Especialidades Clínico/Cirúrgicas	ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA	Pré-fixado	PT SES nº 227/2024	12	R\$ 75.146,40
Estadual	TS: Leitos de Saúde Mental		Pré-fixado	PT SES nº 227/2024	12	R\$ 25.048,80
Estadual	TS: Porta de Entrada - RUE		Pré-fixado	PT SES nº 227/2024	12	R\$ 73.059,00

Observação

Conforme consta na **PT SES 639/2021** as referências dos atendimentos serão da seguinte maneira:

TS: Ambulatório Especialidades Trauma-Ortopedia : Municípios da região de saúde nº 20 (Constantina, Engenho Velho, Gramado dos Loureiros, Novo Xingú, Ronda Alta, Rondinha, Três Palmeiras e Trindade do Sul).

TS: Porta de Entrada -RUE : Municípios de Ronda Alta e Rondinha.

INDICADORES DE QUALIDADE

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Quarenta por cento (40%) do componente pré MAC (procedimentos de média complexidade pré,incentivos e recursos federais mensais) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

1.1. Atenção Centrada no Paciente

1.1.1. Taxa de Mortalidade institucional

- Meta Almejada: <= 3,50 %
- Meta Aceitável: <= 4,00 %



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH
- Fórmula: (Número de óbitos 24 hs de internação no mês)/(Número de saídas hospitalares no mês)x100

1.2. Segurança do Paciente

1.2.1. Taxa de Infecção Hospitalar

- Meta Almejada: $\leq 3,50\%$
- Meta Aceitável: $\leq 4,50\%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Numerador: Dados infecção CCIH Denominador: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH
- Fórmula: (Número de episódios de infecção hospitalar)/Número total de saídas)x100

2. GESTÃO HOSPITALAR

2.1. Gestão dos Recursos Hospitalares

2.1.1. Taxa de ocupação hospitalar

- Meta Almejada: $\geq 85,00\%$
- Meta Aceitável: $\geq 80,00\%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH e CNES
- Fórmula: (Número de pacientes-dia SUS)/(Número de leitos-dia SUS operacionais)x100

2.1.2. Tempo médio de permanência clínico

- Meta Almejada: $\leq 6,00$ dias
- Meta Aceitável: $\leq 8,00$ dias
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH
- Fórmula: (Número de pacientes-dia perfil clínico SUS)/(Número total de saídas de pacientes perfil clínico SUS)

3. FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA FORÇA DE TRABALHO

3.1. Educação Permanente

3.1.1. Percentual de profissionais do público-alvo treinados

- Meta Almejada: $\geq 6,00\%$
- Meta Aceitável: $\geq 5,00\%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Controle interno do hospital para treinamento
- Fórmula: (Número de funcionários que receberam treinamento obrigatório ou recomendado)/(Número de treinamentos obrigatórios ou recomendados x número de funcionários que devem receber o treinamento)x100

METAS QUANTITATIVAS

Período série histórica: 05/2023 até 04/2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

O atendimento hospitalar e ambulatorial, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do hospital e a necessidade do usuário, conforme as pactuações realizadas entre os Gestores do SUS e o contratado.

HOSPITALAR

A assistência hospitalar no SUS é organizada a partir das necessidades da população, com a finalidade de garantir o atendimento aos usuários, baseado em equipe multiprofissional, na horizontalização do cuidado, na organização de linhas de cuidado e na regulação do acesso. Atuarão de forma integrada aos demais pontos de atenção da RAS e com outras políticas de forma intersetorial, mediadas pelo gestor, para garantir resolutividade da atenção e continuidade do cuidado.

O modelo de atenção hospitalar contemplará um conjunto de dispositivos de cuidado que assegure o acesso, a qualidade da assistência e a segurança do paciente.

O Hospital deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar e as diretrizes da Política para Contratualização dos hospitais do SUS.

Nos valores das AIHs estão contidos os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME's).

Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos Clínicos	Pré-fixado	10	7.630,20	120	91.562,40
0303 - Tratamentos Clínicos (outras Especialidades)	Pré-fixado	45	32.572,80	540	390.873,60
030317 - Tratamento Dos Transtornos Mentais E Comportamentais	Pré-fixado	21	26.537,91	252	318.454,92
04 - Procedimentos Cirúrgicos	Pré-fixado	5	5.406,70	60	64.880,40
040801 - Cintura Escapular	Pré-fixado	1	476,44	12	5.717,28
040802 - Membros Superiores	Pré-fixado	3	1.167,57	36	14.010,84
040804 - Cintura Pélvica	Pré-fixado	2	8.504,00	24	102.048,00
040805 - Membros Inferiores	Pré-fixado	8	16.256,56	96	195.078,72
040806 - Gerais	Pré-fixado	15	6.646,65	180	79.759,80
Total		110	105.198,83	1.320	1.262.385,96

AMBULATORIAL

Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico Em Laboratório Clínico	Pré-fixado	331	1.502,74	3.972	18.032,88



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
020302 - Exames Anatomopatológicos	Pré-fixado	59	2.406,02	708	28.872,24
0204 - Diagnóstico Por Radiologia	Pré-fixado	150	1.225,50	1.800	14.706,00
0205 - Diagnóstico Por Ultrasonografia	Pré-fixado	5	121,00	60	1.452,00
0209 - Diagnóstico Por Endoscopia	Pré-fixado	13	940,16	156	11.281,92
0209010029 - Colonoscopia (coloscopia)	Pré-fixado	10	1.126,60	120	13.519,20
0211020036 - Eletrocardiograma	Pré-fixado	50	257,50	600	3.090,00
03 - Procedimentos Clínicos	Pré-fixado	19	109,25	228	1.311,00
03 - Procedimentos Clínicos					
0301010048 - Consulta De Profissionais De Nivel Superior Na Atenção Especializada (exceto Médico)	Pré-fixado	50	315,00	600	3.780,00
0301010048 - Consulta De Profissionais De Nivel Superior Na Atenção Especializada (exceto Médico)					
223505 - Enfermeiro	Pré-fixado	591	3.723,30	7.092	44.679,60
225133 - Médico Psiquiatra	Pré-fixado	10	100,00	120	1.200,00
225270 - Médico Ortopedista E Traumatologista	Pré-fixado	290	2.900,00	3.480	34.800,00
0301040036 - Terapia Em Grupo	Pré-fixado	25	153,75	300	1.845,00
0301060029 - Atendimento De Urgencia C/ Observacao Ate 24 Horas Em Atencao Especializada	Pré-fixado	260	3.242,20	3.120	38.906,40
0301060061 - Atendimento De Urgencia Em Atencao Especializada	Pré-fixado	750	8.250,00	9.000	99.000,00
0301060100 - Atendimento Ortopédico Com Imobilização Provisória	Pré-fixado	8	104,00	96	1.248,00
0301100012 - Administracao De Medicamentos Na Atencao Especializada.	Pré-fixado	1.500	945,00	18.000	11.340,00
0401 - Pequenas Cirurgias E Cirurgias De Pele, Tecido Subcutâneo E Mucosa	Pré-fixado	2	60,94	24	731,28
0401010015 - Curativo Grau Ii C/ Ou S/ Debridamento	Pré-fixado	60	1.944,00	720	23.328,00
0401010058 - Excisao De Lesao E/ou Sutura De Ferimento Da Pele Anexos E Mucosa	Pré-fixado	16	370,56	192	4.446,72
0407010254 - Retirada De Polipo Do Tubo Digestivo Por Endoscopia	Pré-fixado	4	119,36	48	1.432,32
0407020390 - Retirada De Corpo Estranho / Polipos Do Reto / Colo Sigmoide	Pré-fixado	4	54,52	48	654,24
0417 - Anestesiologia	Pré-fixado	11	244,97	132	2.939,64
Total		4.218	30.216,37	50.616	362.596,44

Média e Alta Complexidade (MAC) - ALTA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0206 - Diagnóstico Por Tomografia	Pós-fixado	2	208,82	24	2.505,84
0207 - Diagnóstico Por Ressonância Magnética	Pós-fixado	15	4.031,25	180	48.375,00
Total		17	4.240,07	204	50.880,84

Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
090301 - Ofertas De Cuidados Integrados Em Ortopedia	Pós-fixado	50	10.375,00	600	124.500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Total		50	10.375,00	600	124.500,00

Observação

Conforme Termo de Compromisso assinado pelo Hospital: Qtd 50 OCIs/mês, na Especialidade Ortopedia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

REGULAMENTAÇÃO:

Portarias que embasam a assistência hospitalar prevista nesse contrato:

1. **Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)-** Portaria de Consolidação nº 2, de 28/07/2017, que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo II - Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde, Seção I
2. **Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do SUS** (Portaria de Consolidação nº 2, de 28/07/2017 , que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Anexo 2 do Anexo XXIV (pag. 148 à 150).

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, sendo distribuído da seguinte forma:

I - **40%** (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente ; e

II - **60%** (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1º- Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade .

RESUMO DOCUMENTO DESCRITIVO

Média e Alta Complexidade (MAC)		
MÉDIA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado - Ambulatorial	30.216,37	362.596,44
Pré-fixado - Hospitalar	105.198,83	1.262.385,96
Subtotal	135.415,20	1.624.982,40
ALTA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-fixado - Ambulatorial	4.240,07	50.880,84



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

ALTA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Subtotal	4.240,07	50.880,84
Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)		
MÉDIA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-fixado - Ambulatorial	10.375,00	124.500,00
Subtotal	10.375,00	124.500,00
RESUMO DOS PROCEDIMENTOS MAC E FAEC CONTRATADOS		
HOSPITALAR	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado MAC Hospitalar	105.198,83	1.262.385,96
Subtotal	105.198,83	1.262.385,96
AMBULATORIAL	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado MAC Ambulatorial	30.216,37	362.596,44
Pós-fixado MAC Ambulatorial	4.240,07	50.880,84
Pós-fixado FAEC Ambulatorial	10.375,00	124.500,00
Subtotal	44.831,44	537.977,28
Incentivo		
ESTADUAL	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado: SD: Leitos de Saúde Mental em hospital geral	42.582,96	510.995,52
Pré-fixado: TS: Ambulatório de Especialidades Clínico /Cirúrgicas - ORTOPEdia e TRAUMATOLOGIA	75.146,40	901.756,80
Pré-fixado: TS: Leitos de Saúde Mental	25.048,80	300.585,60
Pré-fixado: TS: Porta de Entrada - RUE	73.059,00	876.708,00
Subtotal	215.837,16	2.590.045,92
FEDERAL	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado: INTEGRASUS	1.376,52	16.518,24
Pré-fixado: Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC	28.704,05	344.448,60
Pré-fixado: Saúde Mental	16.830,33	201.963,96
Subtotal	46.910,90	562.930,80
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA TOTAL		
	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado MAC	135.415,20	1.624.982,40
Pós-fixado MAC	4.240,07	50.880,84
Pós-fixado FAEC	10.375,00	124.500,00
Pré-fixado: Incentivos Financeiros Federais	46.910,90	562.930,80
Pré-fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	215.837,16	2.590.045,92
Total	412.778,33	4.953.339,96



24200000861174



Nome do arquivo: 2TA_-CT_SIGAH_2024-0709_-_ASSOCIACAO_DOS_TRABALHADORES_DE_RONDA_ALTA_-_Ronda_Alta_-_C7_

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Ana Lucia Pires Afonso da Costa

04/02/2025 08:45:00 GMT-03:00 08846777883



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 24200000860174008295431820250130 e CRC 10.6233.8027, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 05/02/2025 13:51:21

Página 16 de 16

